

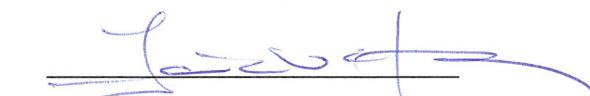


## Aviso n.º2/2022

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público, nos termos do n.º5 do artigo 11º do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças, que foram os valores das respetivas Tabelas objeto de atualização anual e publicitados no site do Município de Vila Viçosa em <http://www.cm-vilavicosaportugal.pt>

Vila Viçosa, 25 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



(Inácio José Ludovico Esperança)



### *Capítulo VII*

#### *Tabela de Taxas Urbanísticas (TTU)*

##### *SECÇÃO I*

###### *Urbanização e Edificação*

###### *SUBSECÇÃO I*

###### *Artigo 1.º*

###### *Operações de Loteamento*

	Valor da Taxa para 2022
1- Apresentação do requerimento para licenciamento ou admissão de comunicação prévia	118,61 €
2- Apresentação de aditamento	42,36 €
3-Emissão de Alvará	
a) parcela fixa	41,43 €
Acresce	
b) Parcela variável, segundo a formula seguinte:	
$l^r + € \times (3 \times n + stpi + 2 \times m) \times (\sum \frac{stpi}{STPI \times t_i}) + [l^r \times ((ti - 0,3) \times CIP \times stpi + (t - 0,35) \times CIEV \times stpi) \times stpi]$	
4-Discussão Pública	
a) Processo	
Acresce:	79,13 €
b) Os custos de publicação no Diário da República, em jornal de âmbito regional e no boletim Municipal	
5- Saneamento de elementos em falta	
Alterações resultantes de falta de elementos solicitados em sede de apreciação	73,19 €

###### *Artigo 2.º*

###### *Obras de Urbanização em loteamentos*

1-Emissão de alvará	
a) Parcela fixa	
aa) Emissão	83,83 €
ab) Entrada de cada aditamento em sede de licenciamento	29,94 €
ac) Entrada de comunicação prévia	67,08 €
ad) Entrada de cada aditamento em sede de comunicação prévia	23,94 €
Acresce:	
b) Parcela variável, segundo a fórmula seguinte:	
$D \times (P+A+C+S+T+E+G+V) + I + m \times €$	
2-Saneamento de elementos em falta	
Alterações resultantes de falta de elementos solicitados em sede de apreciação	36,60 €

###### *Artigo 3.º*

###### *Trabalhos de remodelações de terrenos*

a) Parcela fixa	
aa) Apresentação de requerimento de licenciamento	43,19 €
ab) Emissão de alvará de licenciamento	18,50 €
ac) Entrada de comunicação prévia	34,55 €
Acresce:	
b) Parcela variável:	
ba) por m <sup>2</sup>	3,09 €
Artigo 4º	
Operações de destaque e de reparcelamento	
Emissão de alvará ou de certidão	197,18 €

\*\* valor calculado nos termos do disposto no nº5 do artigo 11º da tabela de taxas e licenças (TTU) - 4º ano

### *SECÇÃO II*

#### *Obras de Edificação*

##### *Artigo 5º*

###### *Processo*

1-Apresentação de requerimento para licenciamento	128,62 €
2-Apresentação de comunicação prévia	102,89 €
3- Apresentação de requerimento para legalização	183,75 €
4-Apresentação de requerimento para obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação	120,99 €
5-Entrada de cada aditamento em sede de licenciamento	45,94 €
6-Entrada de cada aditamento em sede de comunicação prévia	36,75 €
7-Entrada de cada aditamento em sede legalização	45,94 €
8-Entrada de cada aditamento em sede de licenciamento de obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação	22,95 €
9-Saneamento de elementos em falta	
a) Alterações resultantes de falta de elementos solicitados em sede de apreciação	54,89 €
10-Concessão de alvará	
a) Parcela fixa	

aa) Emissão	27,25 €
ab) Admissão de comunicação prévia	21,81 €
Acresce:	
b) Parcada variável segundo a fórmula seguinte:	
$\epsilon \times (3 \times n + stp + 2 \times m) \times \sum (stpi \times \frac{ti}{STPT}) \times l^r$	

\*\* valor calculado de acordo com o nº5 do artigo 11º da tabela de taxas e licenças (TTU) - 4º ano

#### Artigo 6º

##### Edificações não abrangidas por loteamento

1-Realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas gerais e originadas por obras de construção e ampliação não abrangidas por operações de loteamento e nas construções geradoras de impacto semelhante a loteamento		
a) Nas construções de habitação, comércio e serviços e indústria a taxa obedece à seguinte fórmula		
$\sum [(ti - 0,3) \times CIP + (ti - 0,35) \times CIEV] \times stpi \times l^r$		
b) Nas construções de estabelecimentos de restauração de bebidas e nas superfícies comerciais :		
(ti-0,05) x CIP+ (ti-0,10) x CIEV x Stp		
c) Nas construções de estabelecimentos de hotelaria e similares		
(ti-0,05) x CIP+ (ti-0,10) x CIEV x Stp		

#### Artigo 7º

##### Casos Especiais

1) As edificações não classificadas de escassa relevância, a demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia bem como a emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de alteração, desde que não dispensadas de comunicação prévia, nomeadamente alteração de fachadas, abertura, modificação ou fechamentos de vãos, estão sujeitas ao pagamento de taxas seguintes:		
a) Parcada fixa		
aa) Entrada de comunicação prévia ou emissão de alvará	43,91 €	
ab) Saneamento de elementos em falta	29,26 €	
Alterações resultantes de falta de elementos solicitados em sede de apreciação		
Acresce:		
b) Em relação a outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras tais como:		
-Muros confinantes com a via pública , metro ou fração	1,55 €	
-Muros não confinantes com a via pública, metro ou fração	0,63 €	
-Piscina por m2	14,08 €	
-Depósitos, tanques e outros, por m3 ou fração	3,13 €	
-Elevadores, por unidade	313,07 €	
-Antenas de telecomunicação e instalações anexas	876,60 €	
- Instalação de centrais solares fotovoltaicas	856,70 €	
-Outras construções:		
-Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou comunicação por construção e ou piso	21,91 €	
-Alteração de fachadas, abertura, modificação ou fechamento de vãos, por cada metro quadrado ou fração de fachada alterada	6,25 €	
-Obras de beneficiação exterior, em edifício, por metro quadrado ou fração	1,86 €	
Acresce:		
As taxas definidas no presente artigo, uma taxa relativa ao prazo de execução - por mês ou fração		
	7,83 €	

#### Artigo 8º

##### Utilização dos edifícios

1-Autorização de utilização e de alteração do uso dos edifícios para fins de habitação, industria, comercio e serviços		
a) Parcada fixa:		
aa) Emissão de alvará	33,03 €	
ab) Alteração de uso habitacional para outro	94,39 €	
Acresce:		
b) Parcada variável, segundo a fórmula seguinte:		
$\epsilon \times n \times \sum stpi \times ti$		
2-Autorização ou comunicação prévia de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica- restauração e bebidas e unidades comerciais de dimensão relevante		

a)Parcela fixa:		
aa)Alvará de utilização		47,18 €
Acresce:		
b)Parcela Variável, segundo a fórmula seguinte:		
$\epsilon \times n \times \sum stpi \times ti$		
3-Licenças ou autorização de utilização, ou suas alterações, para estabelecimentos de hotelaria e similares		
a)Parcela fixa:		47,18 €
aa)Alvará de utilização		
Acresce:		
b)Parcela variável, segundo a fórmula seguinte:		
$\epsilon \times \left( 2 \times n + \sum stpi \times ti \right)$		
4- A emissão de alvará por mudança de uso obriga ao pagamento do diferencial relativo às infraestruturas de acordo com a fórmula seguinte:		
$\sum (ti - 0,3) \times CIP + (ti - 0,35) \times CIEV \times l^r$		

#### Artigo 9.º

##### Renovação

A emissão do alvará resultante de renovação de licença ou de admissão de nova comunicação prévia está sujeita ao pagamento de 50% das taxas previstas para os respectivos atos ou pedidos a renovar		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

#### Artigo 10.º

##### Prorrogações e autorizações especiais para obras inacabadas

1- No momento da entrada do processo		
a)Parcela fixa		35,49 €
Acresce:		
a)Parcela Variável, é para cada ato a ser prorrogado correspondente a 10% da taxa prevista para tais atos		
Artigo 11.º		
Execução por fases		
1- As taxas pela execução por fases terão em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou adiantamento		
2- Na determinação das taxas será aplicável o previsto na presente tabela referente à fase a que diz respeito nomeadamente:		
a)Alvará de licença de loteamento;		
b)Licença ou comunicação prévia de obras de urbanização;		
c)Trabalho de remodelação de terrenos;		
d)Obras de edificação.		

#### Artigo 12.º

##### Realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas locais diretamente adjacentes ao loteamento e respectivas compensações

1-A taxa é calculada segundo a fórmula seguinte:		
$V = C \times (STPu \times Pu \times Ti) \times (1,2 \times \sum Lu^r \times \frac{STPu}{STPT}) \times \sum ki \times Zi$		
2-Cedência de terrenos de acordo com o previsto no RJUE		
$Cp = T2 \times (ca - ce)$		

#### Artigo 13.º

##### Recepção de obras de urbanização

Por auto de receção provisória ou definitiva		130,71 €
----------------------------------------------	--	----------

#### Artigo 14.º

##### Disposições Especiais

1-Informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações urbanísticas		
a)Parcela fixa		46,92 €
Acresce:		
b)Parcela Variável		
ba)Edificação		STP*0,05€
bb)Edificação com legislação específica		STP*0,10€
bc)Loteamento até 5.000m <sup>2</sup>		
		10,72 por cada 1000m <sup>2</sup>

bd) Loteamento de 5.000m <sup>2</sup> a 10.000m <sup>2</sup>	12,85€ por cada 1000m <sup>2</sup>
be) Loteamento superior 10.000m <sup>2</sup>	16,08€ por cada 1000m <sup>2</sup>
2-Informação sobre condicionamentos previstos nos Planos	62,89 €

### SEÇÃO III

#### Ocupação do Domínio Público Municipal

##### Artigo 15.º

###### Ocupação do domínio público por motivo de obras ou outros

Esta taxa é composta por uma componente fixa correspondente ao custo administrativo e por uma componente variável que diferencia o benefício do sujeito passivo, tendo como referência o custo de amortização e manutenção do espaço público e a localização da ocupação. Caso esta ocupação colida com perdas de receita por impedimento de outras ocupações, nomeadamente estacionamento de duração limitada, a componente variável será estabelecida pelo dobro do valor calculado		
1-Entrada do processo		
a)Parcela fixa	Isento	
Acresce:		
b) Parcela variável, segundo a fórmula seguinte:		
$V = \sum CREP \times K \times Lu \times M \times T$		
-Tapumes ou outros resguardos por mês e por metro ou fração, incluindo cabeceiras	k1=Isento	
-Por metro quadrado ou fração da via pública ocupada e por mês, em acumulação com o anterior	K2=Isento	
-Andaimes, por mês, por metro quadrado ou fração e por piso (só na parte não defendida por tapumes)	K3=Isento	
-Gruas, guindastes ou similares, colocados no espaço público, por mês e por unidade	K4=Isento	
-Outras ocupações, por metro quadrado da superfície de domínio público ocupado e por mês	K5=Isento	
-Ocupação ou utilização do solo e subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal por empresas de rede, por metro e por ano	K6=Isento	
-Estações ou antenas transmissoras de sinal, por ano, cada	K7=Isento	

\*8.º alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e licenças

### SECÇÃO IV

#### Equipamentos de abastecimento de combustíveis líquidos, de ar e de água

##### Artigo 16.º

###### Instalações abastecedoras de Carburantes

1-Licença para instalação	
a)A quando da apresentação do requerimento para licenciamento de instalações abastecedoras de carburantes	171,78 €
b)Em caso de alterações resultantes da falta de elementos solicitados em sede de apreciação	48,80 €
c) Emissão do alvará de utilização	
ca)Parcela fixa	47,18 €
Acresce:	
cb)Parcela variável correspondente ao custo do serviço a efectuar por entidade externa	
1-Para C < 10	128,55 €
2-Para 10 < C < 50	557,20 €
3-Para 50 < C < 100	985,83 €
4-Para C >100	
2-Vistorias e inspeções	
a)Fiscalização de instalações abastecedoras de carburantes	
aa)Parcela Fixa	25,21 €
Acresce:	
b) Parcela variável correspondente ao custo do serviço a efectuar por entidade externa	
ba)Para C<10	50,31 €
bb)Para 10<C<50	100,63 €
bc)Para 50<C<100	163,53 €
bd)Para C>100	239,02 €
3- Ocupação da via pública por bombas abastecedoras de carburantes, de ar e de água	
a) Licença de ocupação da via pública	
aa)Parcela fixa	39,27 €
Acresce por m <sup>2</sup> utilizado:	
1)Instaladas inteiramente na via pública	8,60 €
2)Instaladas na via pública, mas com depósito ou compressor em propriedade particular	6,45 €

3)Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública	5,38 €
4)Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública	4,30 €
5)Bombas volantes abastecendo na via pública - por cada	4,30 €
6)Tomadas de ar instaladas noutras bombas	4,30 €
-Com compressor saliente na via pública	3,23 €
-Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública	2,58 €
-Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública	2,15 €
7)Tomadas de água abastecendo a via pública - por cada uma	1,50 €

\*primeira alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e licenças

#### SECÇÃO V

##### Vistorias

###### Artigo 17.º

###### Para habitação, comércio, serviços ou outros

a)Autorização de utilização	
aa)Parcela fixa	51,63 €
Acresce:	
ab)Parcela variável, segundo a fórmula seguinte:	
$T = € \times (5 \times n + STP) \times l \times Pu$	

###### Artigo 18.º

###### Para ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e bebidas

aa)Parcela fixa	84,29 €
Acresce:	
ab)Parcela Variável, segundo a fórmula seguinte:	
$T = € \times (10 \times n + STP)$	
Artigo 19.º	

###### Para ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos

aa)Parcela fixa	123,51 €
Acresce:	
ab)Parcela Variável, segundo a fórmula seguinte:	
$T = € \times (10 \times n + c + STP)$	

###### Artigo 20.º

###### Para integração de edifícios em propriedade horizontal

aa)Parcela fixa	51,63 €
Acresce:	
ab)Parcela Variável, segundo a fórmula seguinte:	
$T = € \times (10 \times n + STP) \times l$	

###### Artigo 21.º

###### Elevadores

aa)Parcela fixa	5,90 €
Acresce:	
ab)Parcela Variável, correspondente ao custo do serviço a efectuar por entidade externa	

###### Artigo 22.º

###### Para licenciamento de exploração e para verificação das condições do exercício da atividade industrial

aa)Parcela fixa (inclui a emissão de licença)	123,61 €
Acresce:	
ab)Parcela variável	
Por cada 50 m <sup>2</sup> ou fração	24,64 €

###### Artigo 23.º

###### Para vistorias em que participe a Câmara Municipal

aa)Parcela fixa	72,83 €
Acresce:	
ab)Parcela Variável	
Por cada 50 m <sup>2</sup> ou fração	12,32 €

\* atingido valor limite do aumento previsto no numero 5 do artigo 11º da tabela de taxas e licenças (TTU)

###### Artigo 24.º

###### Para medição dos níveis sonoros

aa)Parcela fixa	5,90 €
Acresce:	
ab)Parcela Variável, correspondente ao custo do serviço a efectuar por entidade externa	

###### Artigo 25.º

###### Outras não previstas

Parcela Fixa	
** valor calculado nos termos do numero 5 do artigo 11º da tabela de taxas e licenças (TTU) - 4º ano	65,95 €

###### Artigo 26.º\*

###### Taxas de estabelecimentos Industriais do Tipo 3

1-As taxas devidas por cada um dos atos previstos no SIR são calculadas de acordo com o Anexo C	
-------------------------------------------------------------------------------------------------	--

\*\*

2- Para efeitos do disposto no n.º2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, determina-se que o montante destinado a entidades públicas da administração central que intervenham nos atos de vistorias seja definido nos termos do Anexo V do SIR com a distribuição seguinte :	
a) 5% para a entidade responsável pela administração do "Balcão do Empreendedor"	
b) O valor remanescente a repartir em partes iguais pelas entidades públicas da administração central que participem na vistoria	
Fórmula a aplicar :	
$T_f = T_b \times F_d \times F_s$	
em que:	
$T_f$ = Taxa final	
$T_b$ = Taxa base	
$F_d$ = Fator de dimensão	
$F_s$ = Fator de serviços	
De acordo com a alteração em vigor desde 31/12/2013, os valores a considerar devem ser os constantes nos respetivos quadros I e II sendo a $T_b$ (Taxa base) para 2014	102,55 €

\*Sétima alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

## Secção VI

### Assuntos administrativos

Os atos, serviços e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito do regime de urbanização e edificação estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas na presente secção e, quando similares, assumem valor idêntico ao das mesmas taxas definidas no Regulamento de Taxas Administrativas (TTA).

#### Artigo 27.º

##### Substituição de técnicos e Registo de Declaração de Responsabilidade

1-Substituição de técnico responsável da obra, empreiteiro ou outro	8,91 €
2-Registo de declaração de responsabilidade	8,91 €

#### Artigo 28.º

##### Ficha técnica de Habitação

1- Depósito	6,31 €
2- Emissão de segunda via	6,31 €

#### Artigo 29.º

##### Averbamentos em procedimento de licenciamento, comunicação prévia ou autorização

Por cada ato - 20% do valor da taxa administrativa (parcela fixa) paga no ato de origem	
-----------------------------------------------------------------------------------------	--

#### Artigo 30.º

##### Aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal

1- Emissão de certidão:	
a)Não excedendo uma lauda	6,35 €
b)Por cada lauda além da primeira	1,98 €

#### Artigo 31.º

##### Outras certidões

1- Toponímia	13,77 €
2- De teor	
a)Não excedendo uma lauda	6,35 €
b)Por cada lauda além da primeira	1,98 €
3- Narrativa	
a)Não excedendo uma lauda	17,74 €
b)Por cada lauda além da primeira	2,99 €
4- Autenticação de documentos	3,30 €
5- Atribuição de n.º de polícia	6,09 €
6- Verificação ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações confinantes com via pública ou terrenos de domínio público	
a)Parcela fixa	16,64 €
Acresce:	
b)Parcela Variável - por cada 100m	2,50 €
7- Outros serviços ou atos não previstos especialmente nesta Tabela	13,09 €
8- Pedido de planta de localização	5,25 €

## CAPÍTULO VIII

### Tabela de Taxas Administrativas - TTA

#### SECÇÃO I

##### Prestação de serviços diversos e concessão de documentos

#### Artigo 1.º

##### Taxas

1-Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público - cada	5,00 €
2-Alvarás não especialmente contemplados nesta tabela, exceto os de nomeação ou de exoneração - cada	16,81 €
3-Atestados, documentos análogos e suas confirmações - cada	7,29 €
4-Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie - cada	9,54 €
5-Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos - cada	5,68 €
6-Certidões de teor ou photocópias autenticadas:	
a)Não excedendo uma lauda	6,39 €
b)Por cada lauda além da primeira	1,60 €
7-Certidões Narrativas	
a)Não excedendo uma lauda	14,83 €
b)Por cada lauda além da primeira	2,43 €
8-Fotocópias não autenticadas:	
8.1-Formato A4 - cada	1,73 €
8.2-Formato A3 - cada	2,09 €
9-Fornecimento de coleções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a concursos para empreitadas e fornecimentos, ou outros	66,77 €
10-Reprodução em suporte informático - unidade	4,80 €
11-Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares - cada	5,35 €
12-Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhantes	8,15 €
13-Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extravadiados ou estejam em mau estado - cada	10,87 €
14-Registo de documentos avulso - cada	5,48 €
15-Rúbricas em livros, processos e documentos quando legalmente exigidos	5,88 €
16-Termos de abertura e de encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, com exceção dos livros de obra	6,93 €
17-Termos de entrega de documentos juntos a processo cuja restituição haja sido autorizada	7,72 €
18-Termos de responsabilidade da competência dos órgãos municipais	9,33 €
19-Confiança dos processos para fins judiciais ou outros, por cada período de 5 dias ou fração	11,51 €
20-Vistorias não especialmente previstas nesta tabela	126,07 €
21-Buscas: por cada ano excetuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem, aparecendo ou não o objeto da busca	6,49 €
22-Contratos administrativos de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de bens e serviços celebrados perante o oficial público, por cada	37,59 €
23-Contratos administrativos de fornecimento de bens ou serviços, por cada	37,59 €
24-Licença/Alteração ou Renovação de Mapa de horário de funcionamento para estabelecimento de venda ao público	Isento
25-Fornecimento de cópia de regulamentos e atas municipais	6,52 €
26-Registo de Cidadão da União Europeia	7,21 €
27-Outros serviços ou atos não especificamente previstos nesta tabela ou em legislação especial:	
-Declarações diversas	8,66 €
28-Cartão Municipal Jovem	
28.1-Emissão	5,22 €
28.2-Renovação	2,61 €
29- Cartão Municipal de Apoio Social	
29.1-Emissão	2,61 €
29.2-Renovação	2,09 €

\*Oitava alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

## SECÇÃO II

### Higiene, salubridade, ruído e ambiente

#### Artigo 2.º

##### Ramais de águas, águas residuais e pluviais

1-Ligação	
a)Parcela fixa	
aa)Taxa administrativa	28,83 €
Acresce:	
b)Parcela Variável, segundo a fórmula seguinte:	
	$\left( A + \frac{1}{A + 0,05} \right) \times Re \times K \times P \times \sqrt{\frac{X + Xu}{X \times Xu + 3}}$

#### Artigo 3.º

##### Vistorias

De insalubridade	60,17 €
Artigo 4.º	
Fossas domésticas	
1-Limpeza	
a)Parcela fixa	
aa)Taxa administrativa	21,09 €

Acresce:	
b)Parcela Variável	
ba)Por cada m3	8,63 €

**Artigo 5.º**

**Efluentes**

1-Licença de descarga	
a)Parcela fixa	
aa)Taxa administrativa	13,07 €
Acresce:	
b)Parcela variável	
ba)Fator ambiental 2,5CA	32,64 €

**Artigo 6.º**

**Localização de suiniculturas ou vacarias**

1-Parecer técnico	
a)Parcela fixa	
aa)Emissão	92,53 €
Acresce:	
b)Parcela variável	
ba)Por cada 25 cabeças	18,47 €

**Artigo 7.º**

**Recolha de animais**

a)Parcela fixa	
aa)Em casa de particulares - cada animal	29,42 €
Acresce:	
b)Parcela Variável	
ba)Ocupação diária do canil - cada animal	3,54 €

**Artigo 8.º**

**Captura e abate de animais**

a)Parcela fixa	
aa)Captura	18,13 €
Acresce:	
b)Parcela Variável	
ba)Ocupação diária do canil - cada animal	3,53 €
bb)Abate - cada animal	15,75 €

**Artigo 9.º**

**Pensos a animais**

Por cada penso	1,73 €
----------------	--------

**Artigo 10.º**

**Licenciamento Sanitário**

Inspeção higieno-sanitária de veículos de transporte e de produtos alimentares ou animais - por veículo	7,15 €
Artigo 11.º	

**Vistorias a utensílios ou veículos para exercício de comércio ou industria na via pública**

Cada vistoria	8,89 €
---------------	--------

**Artigo 12.º**

**Outros serviços veterinários**

Inspeções e licenciamentos não previstos nos artigos anteriores	9,49 €
Artigo 13.º	

**Queimadas e fogueiras**

Realização	11,37 €
------------	---------

**Artigo 14.º**

**Remoção de veículos**

a)Parcela fixa:	
aa)Remoção	5,93 €
Acresce:	
b)Parcela Variável	
ba)Viatura ligeira	42,38 €
bb)Viatura Pesada	63,57 €

**Artigo 15.º**

**Estacionamento de veículos em parque**

a)Parcela fixa	5,92 €
Acresce:	
aa)Estacionamento	5,93 €
b)Parcela Variável	
ba)Parqueamento de viatura ligeira - por dia	2,42 €
bb)Parqueamento de viatura pesada - por dia	4,03 €
bc)Parqueamento de viatura ligeira - por mês	36,23 €
bd)Parqueamento de viatura pesada - por mês	80,53 €

**Artigo 16.º**

**Remoção e guarda de sucatas e veículos abandonados**

a)Parcela Fixa	
aa)Remoção	5,93 €
Acresce:	
b)Parcela Variável	
ba)Para volumes até 3m3 - por dia	2,13 €
bb)Para volumes superiores a 3m3 acresce por cada m3 - por dia	0,71 €

**Artigo 17.º**

**Aterro ou escavações**

Concessão de licença para ações de aterro ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável, por hectare	51,01 €
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------

**Artigo 18.º**

**Destruição do revestimento vegetal**

Concessão de licença para ações de destruição do revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas, por hectare	51,01 €
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------

**Artigo 19.º**

**Arranque de Árvores**

Organização do processo excluindo selos e custas	15,67 €
--------------------------------------------------	---------

**Artigo 20.º**

**Florestação ou reflorestação**

Emissão de licença para florestação ou reflorestação com espécies de crescimento rápido, por hectare	51,01 €
------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------

**Artigo 21º**

**Extração de inertes - areias, rochas ou outras ocorrências minerais**

Por cada 50m <sup>3</sup>	12,05 €
---------------------------	---------

**Artigo 22º**

**Atividades ruidosas temporárias**

a) Parcela fixa	
aa) Licença	23,62 €
Acresce:	
b) Parcela variável	
ba) Obras de construção civil - por dia	
Durante a semana entre as 18 e as 22 horas	0,57 €
Durante a semana entre as 22 e as 7 horas	1,15 €
Durante o fim-de-semana e feriados entre as 0 e as 24 horas	1,72 €
bb)Espetáculos de diversão - por dia	7,71 €
bc)Outros - por dia	
Recintos itinerantes e outros serviços	8,15 €
Recintos improvisados, concertos e festas	11,57 €
Feiras e mercados	9,24 €
Festas com música gravada	10,58 €

**Artigo 23.º**

**Espectáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre**

a)Parcela fixa	
aa)Licença	9,72 €
Acresce:	
b)Parcela variável	
ba)Provas desportivas - por dia	
Nacionais	12,13 €
Internacionais	14,54 €
bb)Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos	
Fogueiras populares (santos populares)	10,18 €
Festas tradicionais	12,13 €
Licença especial de ruído	19,41 €
Averbamentos	14,54 €
bc)Recintos fixos de diversão por cada 20 m <sup>2</sup> (acresce vistoria)	4,73 €
bd)Recintos intinerantes ou improvisados por cada 50 m <sup>2</sup> (acresce vistoria)	4,73 €

**Artigo 24.º**

**Acampamentos ocasionais**

a)Parcela fixa	
aa)Licença	8,61 €
Acresce:	
b)Parcela variável	
ba)Por dia até 500m <sup>2</sup>	9,20 €
bb)Por dia - mais de 500m <sup>2</sup>	18,40 €

**Artigo 25.º**

**Licenciamento e exploração de pedreiras**

Taxas previstas no Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, que se encontram definidas na Portaria n.º 401/2002, de 18 de Abril	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

1- Abertura de processo	125,44 €
2- Emissão de parecer	106,65 €
3- Licença	125,44 €
4- Vistoria trienal	125,44 €
5- Revisão do plano de exploração	125,44 €
6- Transmissão de licença de exploração	125,44 €
7- Suspensão da exploração	125,44 €

### SECÇÃO III

#### Cemitério

##### Artigo 25º - A

###### Utilização da Casa Mortuária de Vila Viçosa

a)Parcela fixa	
aa) Taxa Administrativa	15,50 €
Acresce:	
b) Parcela variável	
bb) Por cada período de 24 horas ou fração	88,91 €

##### Artigo 26º

#### Inumações

a)Parcela fixa	
aa)-Taxa administrativa	10,41 €
Acresce:	
ab)Sepultura temporária	17,72 €
ac)Sepultura perpétua	35,45 €
ad)Em jazigos particulares	88,61 €
ae)Em sepulturas de municípios que beneficiem do rendimento social de inserção ou cujo rendimento não ultrapasse o valor da pensão mínima do regime geral	3,54 €
b) Parcela Variável	
ba)Em caixão de madeira	44,31 €
bb)Em caixão de chumbo ou zinco	44,30 €

##### Artigo 27º

#### Exumações

Exumação de ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	45,18 €
-------------------------------------------------------------------------	---------

##### Artigo 28º

#### Ossários municipais

a)Parcela fixa	
aa)Ocupação	7,66 €
Acresce:	
b) Parcela Variável	
ba)Por cada período de 1 ano ou fração	12,59 €
bb)Com carácter de perpetuidade - 25 anuidades	100,35 €

##### Artigo 29º

#### Depósito temporário de caixões/utilização da capela

a)Parcela fixa	
aa)Depósito	7,14 €
Acresce:	
b) Parcela Variável	
ba)Ocupação por dia ou fração	4,41 €

##### Artigo 30º

#### Concessão de terrenos

a)Parcela fixa	
aa)Taxa administrativa	18,93 €
Acresce:	
b) Parcela Variável	
ba)Para sepultura temporária	75,65 €
bb)Para sepultura perpétua	1 008,74 €
bc)Para jazigos:	
1-Pelos primeiros 4m2	2 017,51 €
2-Pelos 4 a 8 m2	2 421,00 €
3-Cada m2 ou fração a mais	1 008,74 €

##### Artigo 31º

#### Tratamento de sepulturas e sinais funerários

Tratamento de sepulturas e sinais funerários, ajardinamento em terra ou limpeza e tratamento - por ano ou fração	14,18 €
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------

##### Artigo 32º

#### Abaulamento

Abaulamento	5,78 €
-------------	--------

##### Artigo 33º

#### Bordadura

Construção de bordadura e sua conservação durante o período da inumação	15,10 €
-------------------------------------------------------------------------	---------

**Artigo 34.º**

**Averbamento em Alvarás de Concessão de terrenos em nome de novo proprietário**

a)Parcela fixa	- €
aa)Taxa administrativa	7,74 €
Acresce:	
b) Parcela Variável	- €
ba)Classes sucessórias nos termos do artigo 2133.º do Código Civil	
1-Em alvará de jazigo	44,39 €
2-Em alvará de sepultura	20,16 €
bb)Para outras pessoas	
1-Em alvará de jazigo	887,69 €
2-Em alvará de sepultura	201,75 €

**Artigo 35.º**

**Trasladação**

Trasladação	31,58 €
-------------	---------

**Artigo 36.º**

**Colocação de grade, cruz, coroa, tampa com dobradiça, pedra ou lápide com epitáfio**

Cada elemento	5,85 €
---------------	--------

**Artigo 37.º**

**Obras em jazigos e sepulturas**

Obras em jazigos e sepulturas	10,18 €
-------------------------------	---------

**Artigo 38.º**

**Serviços diversos**

Serviços diversos	18,69 €
-------------------	---------

**SECÇÃO IV**

**Mercados, feiras e venda ambulante**

**Artigo 39.º**

**Lojas, talhos, padarias, cafés e bancas de peixe**

a)Parcela fixa	
aa)Taxa administrativa	2,91 €
Acresce:	
b) Parcela Variável	
ba)Por cada m2 - mês	13,03 €
bb) Por cada m2 - mês - (talhos)	181,84 €
bc) Por cada m2 - mês - (cafés)	
bca) Café nº1	189,11 €
bcb) Café nº2	182,28 €

**Artigo 40º**

**Outras bancas**

a)Parcela fixa	
aa)Valor diário	Isento
Acresce:	
b) Parcela Variável	
ba)Por cada m2 - dia	Isento

\*Nona alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 41.º**

**Arrecadação e manutenção de volumes**

Por dia e m2	1,86 €
--------------	--------

**Artigo 42.º**

**Utilização de balança**

Por dia e m2	1,55 €
--------------	--------

**Artigo 43.º**

**Utilização de frigorífico**

Por dia e 30kg	2,90 €
----------------	--------

**Artigo 44.º**

**Mercado grossista**

a)Parcela fixa	
aa)Emissão de cartão anual	18,61 €
Acresce:	
b) Parcela Variável	
ba)Terrado simples por semana e por cada 5 m	18,57 €
bb)Terrado com viaturas até 6.000kg por semana	23,21 €
bc)Terrado com viaturas superiores a 6.000kg por semana	27,86 €
bd)Terrado mensal - triplo do semanal para a mesma categoria	

**Artigo 45.º**

**Vendedor Ambulante**

a)Emissão de cartão anual	18,81 €
b)Taxa administrativa	9,41 €

**Artigo 46.º**

**Feira semanal e feira anual - ocupação de terrado \***

a)Feira semanal:	
aa)Por dia, por m <sup>2</sup>	0,13 €
ab)Por trimestre, por m <sup>2</sup>	1,25 €
b)Feira Anual:	
ba)Barracas e toldos, por m <sup>2</sup>	1,15 €
bb)Carros-bar - comidas e bebidas	36,73 €
bc)Torrão e outros, por m <sup>2</sup>	2,52 €
bd)Pistas de automóveis e outras instalações (por m <sup>2</sup> ou fração)	1,04 €
be)Carrosséis e similares (por m <sup>2</sup> ou fração)	1,04 €
bf)Expositores (por m <sup>2</sup> ou fração)	1,04 €

\*Décima terceira alteração ao Regulamento de Tabelas de Taxas e Licenças

**SECÇÃO V**

**Atividades Diversas**

**Artigo 47.º**

**Registo de máquinas de diversão**

Pelo registo de cada máquina	10,97 €
------------------------------	---------

**Artigo 48.º**

**Exploração de máquinas de diversão**

1-Pelo licenciamento de cada máquina - ano	76,74 €
2-Averbamentos	38,36 €

**Artigo 49.º**

**Vendedor Ambulante de lotarias**

1-Pelo licenciamento do exercício de atividade	8,67 €
2-Averbamentos	2,16 €

**Artigo 50.º**

**Venda de bilhetes para espetáculos públicos**

Pelo licenciamento do exercício	8,17 €
---------------------------------	--------

**Artigo 51.º**

**Arrumador de automóveis**

Pelo licenciamento do exercício	8,67 €
---------------------------------	--------

**Artigo 52.º**

**Leilões em lugares públicos**

1-Com fins lucrativos	36,94 €
2-Sem fins lucrativos	7,39 €

**Artigo 53.º**

**Guarda-Noturno**

Pelo licenciamento do exercício	33,71 €
---------------------------------	---------

**Artigo 54.º**

**Táxis**

1-Pedidos de admissão a concurso (por ato)	Isento	*
2-Licença de aluguer para veículos ligeiros	Isento	*
a)Emissão	Isento	*
b)Ocupação de lugar de praça na via pública	Isento	*
3-Substituição de veículo e transmissão de licença - por veículo	Isento	*
4-Pedidos de cancelamento (por ato)	Isento	*
5-Duplicados ou 2º vias de documentos deteriorados ou extraviados	Isento	*
6-Averbamentos	Isento	*

\*Décima segunda alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 55.º**

**Licença de condução de ciclomotores, tratores e 2º vias**

Pela emissão de cada	5,29 €
----------------------	--------

**Artigo 56.º**

**Outros Serviços**

Outros Serviços	17,21 €
-----------------	---------

**SECÇÃO VI**

**Publicidade**

**Artigo 57.º(\*)**

**Licença de publicidade**

1-Taxa Administrativa	
2-Licença de ocupação de via pública com Publicidade	

\* oitava alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

Aos números anteriores acrescem os valores dos artigos seguintes, baseados no princípio do benefício auferido em função do período temporal, da dimensão e do meio de publicidade licenciado, de acordo com os valores seguintes:

X

**Artigo 58.º (\*)**

Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, fazendo emissões diretas, com fins publicitários, na ou para a via pública

1- Com instalações fixas	
a) - por semana	Isento
b) - por mês	Isento
c) - por ano	Isento
2- Móveis por dia ou fração	Isento

\*Oitava alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 59.º(\*)**

Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes

Por m2 ou fração e por ano	Isento
----------------------------	--------

\*Oitava alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 60.º (\*)**

Frisos luminosos, quando sejam complementares de anúncios e não entrem na sua medição

Por metro linear ou fração e por ano	Isento
--------------------------------------	--------

\*Oitava alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 61.º(\*)**

Cartazes (papel ou tela)

1-Afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, por m2 e por mês	Isento
2-Afixar em meios previamente licenciados para publicidade por m2 e por mês	Isento

\*Oitava alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 62.º(\*)**

Exposição exterior de estabelecimentos ou prédios

1- De jornais, revistas ou livros - por m2 ou fração por ano	Isento
2- De fazendas e de outros objetos, por m2 ou fração por ano	Isento

\*Oitava alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 63.º(\*)**

Reclamos ou dizeres no passeio da via pública.

Por cada m2 ou fração por ano	Isento
-------------------------------	--------

\*Oitava alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 64.º(\*)**

Placas de proibição de afixação de anúncios/estacionamento

Por ano ou fração	Isento
-------------------	--------

\*Oitava alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 65.º(\*)**

Publicidade em veículos

1- Exibição transitória - por cada anúncio ou por dia	Isento
2- Exibição em veículos quando não alusivos à firma - por veículo e por ano	Isento

\*Oitava alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 66.º(\*)**

Toldos, expositores, vitrinas, mostradores e semelhantes

Por m2 e por ano	Isento
------------------	--------

\*Oitava alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 67.º(\*)**

Outras publicidades

1-Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e semelhantes - por m2 e por mês	Isento
2-Globos, cubos, prismas e semelhantes - por cada um e por ano	Isento
3-Binps, balões, zeppelins e semelhantes- por m2 e por ano	Isento
4-Pendões e afins - por cada e por mês	Isento
5-Outros:	
5.1-Sendo mensurável em superfície - por m2 ou fração e por mês	Isento
5.2-Sendo mensurável linearmente - por m2 ou fração e por mês	Isento
5.3-Quando não mensurável nos termos das alíneas anteriores - por anúncio e por mês	Isento
5.4-Ocupação do espaço aéreo:	
5.4.1- Toldos e similares - metro linear ou fração por ano - Localização Tipo 1- T1 x 0,5	Isento
5.4.2- Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios - m2 ou fração por mês - localização Tipo 1- T1	Isento
5.4.3- Ocupação do espaço aéreo com equipamento de telecomunicações - m2 ou fração por mês - localização Tipo 1 - T1 x 0,1	Isento
5.5- Ocupações Diversas - Localização Tipo 1 - T1	Isento
5.6- Postes ou marcos para a colocação de anúncios por cada um e por mês - Localização Tipo 1 - T1 x 0,1	Isento
5.7- Tubo, condutas, cabos condutores - por metro linear e ano - localização Tipo 1-T1	Isento
5.8- Outras ocupações da via pública - por m2 e mês	Isento

\*Oitava alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**SECÇÃO VII**

Aproveitamento de bens destinados à utilização do público

**Artigo 68.º**

**Estacionamento de duração limitada**

1- De segunda a sexta-feira, das 9h às 20h	
1.1-Os primeiros 15 minutos	0,09 €
1.2-Do 16. <sup>º</sup> ao 30. <sup>º</sup> minuto	0,11 €
1.3-Do 31. <sup>º</sup> ao 60. <sup>º</sup> minuto	0,25 €
1.4-Cada período de 30 minutos entre a primeira e a segunda hora	0,29 €
1.5-Cada período de 30 minutos além da segunda hora	0,36 €
2-Selo de residente - anual:	
2.1-1 <sup>a</sup> viatura	8,28 €
2.2-2 <sup>a</sup> viatura	22,78 €
2.3-2 <sup>a</sup> via de selo (50% do selo para a 1 <sup>a</sup> viatura)	4,14 €

**Artigo 69.º(\*)**

**Quiosques**

1-Permanentes	
a)Parcela fixa	Isento
Acresce:	
b)Parcela Variável	
ba)Ocupação de via pública por m2	Isento
bb)Se propriedade do município - taxa de ocupação do quiosque	Isento
2-Temporários	
a)Parcela fixa	Isento
Acresce:	
b)Parcela variável	
ba)Ocupação de via pública por m2 e dia	Isento
bb)Ocupação de via pública por m2 e semana	Isento
bc)Ocupação de via pública por m2 e mês	Isento

\*Oitava alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 70.º(\*)**

**Esplanadas**

1-Ocupação da via pública	
a)Parcela fixa	Isento
Acresce:	
b)Parcela Variável	
ba)Ocupação de via pública por m2 e por mês	Isento
bb)Ocupação de via pública por m2 e por ano	Isento

\*Oitava alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 71.º(\*)**

**Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares**

1- Ocupação da via pública	
a)Parcela fixa	Isento
Acresce:	
b)Parcela Variável	
ba)Ocupação de via pública por m2 e por mês	Isento

\*Oitava alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 72.º**

**Outras atividades da via pública**

1-Ocupação da via pública	
a)Parcela fixa	22,94 €
Acresce:	
b)Parcela Variável	
ba)Ocupação de via pública por m2 ou metro linear e por mês ou fração	0,78 €

**Artigo 73.º**

**Cabines, antenas e outros equipamentos das concessionárias dos serviços públicos**

1-Ocupação da via pública	
a)Parcela fixa	22,94 €
Acresce:	
b)Parcela Variável	
1-Cabines e construções (PT's)	0,40 €
2-Antenas	8,65 €
3-Outros equipamentos	6,40 €
4-Ocupação de espaço aéreo:	
4.1-Toldos e Similares - metro linear ou fração - por ano	0,69 €
4.2-Alpendres fixos ou articulações não integrados nos edifícios - por m2 ou fração e por ano	5,50 €
5- Ocupação do espaço aéreo com equipamentos de telecomunicações por m2 e por mês	0,91 €
6-Ocupações diversas:	
6.1- Postes ou marcos para colocação de anúncios por cada um e por mês	0,23 €
6.2-Tubo, condutas, cabos condutores - por metro linear e ano	5,50 €
7-Outras ocupações da via pública, m2 e por mês	0,46 €

**SECÇÃO VIII**  
**Metrologia**  
**Artigo 74.º**  
**Serviços**

Verificação periódica:	
a)Parcela fixa	4,78 €
Acresce:	
b)Parcela Variável - correspondente ao custo do serviço a efetuar por entidade externa	

**SECÇÃO IX**  
**Direitos de passagem**  
**Artigo 75.º**  
**Direitos de passagem**

Taxa incidente na faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do Município	Isento
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

**SECÇÃO X**  
**Comissão Arbitral Municipal**  
**Artigo 76.º**  
**Comissão Arbitral Municipal**

1-Valor da unidade de conta para triénio 2007-2009 definida nos termos do Código de Custas Judiciais	100,24 €
2-Determinação do coeficiente de conservação dos prédios	100,24 €
3-Definição das obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior	50,12 €
4-Submissão de litígio a decisão da comissão arbitral	50,12 €

**SECÇÃO XI**  
**Utilização de equipamentos coletivos**  
**Artigo 77.º(\*)**

**Entradas em Museus e locais vedados, destinados ao conforto, comodidade ou recreio público**

Bilhete único	1,57 €
---------------	--------

\*Décima primeira alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 78.º(\*)**  
**Cine Teatro**

1-Cedência até 4 horas - valor por hora	31,49 €
2-Cedência superior a 4 horas - valor por hora	26,24 €
3-Bilhetes- c/IVA incluído	3,68 €

\*Quinta alteração ao Regulamento de Tabelas de Taxas e Licenças

**Artigo 78.º-A(\*)**  
**Casa da Cultura de Bencatel**

1-Cedência até 4 horas - valor por hora	20,99 €
2-Cedência superior a 4 horas - valor por hora	15,75 €

\*Décima alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 78.º-B(\*)**  
**Centro de multiusos de São Romão**

1-Cedência até 4 horas - valor por hora	20,99 €
2-Cedência superior a 4 horas - valor por hora	15,75 €

\*Décima alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 78.º-C(\*)**  
**Cedência de Palco Grande**

Transporte, montagem e desmontagem	
1-Sem cobertura	104,94 €
2-Com cobertura	262,36 €

\* décima primeira alteração ao regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Artigo 78º-D**  
**Praça de touros Desmontável e Amovível**

1- Sem desmontagem e montagem	
a) Cedência até 4 horas - valor por hora	20,96 €
b) Cedência superior a 4 horas - valor por hora	15,72 €
2- Com desmontagem e montagem	
a) Cedencia até 4 horas -valor por hora	20,96 €
b) Cedência superior a 4 horas - valor por hora	15,72 €
c) Acresce:	
i. Mão-de-obra da desmontagem e montagem da praça de touros, de acordo com a tabela salarial dos trabalhadores envolvidos	
Transporte de praça de touros, de acordo com as tarifas aplicadas,por hora, para a utilização de maquinas, veículos e equipamentos de propriedade municipal.	

*(Assinatura)*

---

**Artigo 79º**  
**Equipamentos desportivos**

<b>A-Ténis</b>		
1-Treinos de Entidades Privadas- por hora		
1.1-Diurnas		2,10 €
1.2-Noturnas		3,16 €
2-Eventos Desportivos-Entidades Privadas - por hora		
2.1- Diurnas		4,72 €
2.2-Noturnas		6,30 €
<b>B-Polidesportivos</b>		
1-Treinos de Entidades Privadas- por hora		
1.1-Diurnas		3,68 €
1.2-Noturnas		4,72 €
2-Eventos Desportivos-Entidades Privadas - por hora		
2.1-Diurnas		6,30 €
2.2- Noturnas		7,87 €
<b>C-Campo de futebol</b>		
1-Treinos de Entidades Privadas- por hora		
1.1- Diurnas		12,59 €
1.1.Noturnas		16,80 €
2- Eventos Desportivos- Entidades Privadas- por hora		
2.1-Diurnas		33,57 €
2.1-Noturnas		41,98 €
<b>D-Piscinas ao Ar Livre</b>		
1- Entradas Diárias-Durante a Semana		
1.1-Até aos 6 anos acompanhado de um adulto		Grátis
1.2- Dos 7 aos 11		1,16 €
1.3- Dos 12 aos 15 anos		1,68 €
1.4- Dos 16 aos 64		2,52 €
1.5- A partir dos 65 anos		2,10 €
1.6- Entrada a partir das 16h 30m (preço unico)		1,16 €
1.7- Portadores de doença física ou mental devidamente comprovada		Grátis
2- Entradas Diárias-Fins de Semana		
2.1-Até aos 6 acompanhados de adultos		Grátis
2.2-Dos 7 aos 11 anos		1,37 €
2.3-Dos 12 aos 15 anos		1,88 €
2.4- Dos 16 aos 64		2,84 €
2.5-A partir dos 65		2,10 €
2.6- Entrada a partir das 16h30m (preço único)		1,37 €
2.7- Portadores de doença física ou mental devidamente comprovada		Grátis
3-Cartão Económico -Séries de 10 bilhetes		
3.1-Dos 7 aos 15 anos		7,87 €
3.2-A partir de 16 anos		16,80 €
4- Redução de 50% mediante apresentação de cartão jovem ou cartão social		
5-Utilização da Piscina Olímpica em regime de classe- Entidades Privadas		
5.1-Utilizadores de 1 pista/hora		6,82 €
5.2-Utilizadores de 2 pista/hora		12,59 €
<b>E-Piscina Coberta</b>		
1- Período Diurno - Utilização até 2 pistas/ por hora		
1.1-Entidades Privadas do Concelho		25,18 €
1.2-Entidades exteriores ao Concelho		31,49 €
1.3- Até 6 anos acompanhados de adultos		Grátis
1.4-Dos 7 aos 11 anos		1,37 €
1.5- Dos 12 aos 15 anos		1,88 €
1.6-Dos 16 aos 64 anos		2,84 €
1.7- A partir dos 65 anos		2,10 €
2- Cartão Económico- Séries de 10 bilhetes		
2.1-Dos 7 aos 15		7,87 €
2.2-A partir dos 16 anos		16,80 €
3- Redução de 50% mediante apresentação de cartão jovem ou cartão social		

\*Terceira alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

\*\* Sexta primeira alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

**Capítulo IX**

**Disposições finais**

**Artigo 47.º**

**Publicidade**

1- O presente Regulamento vai ser publicitado no termos legais, sendo previamente objeto de período da discussão pública.

2- Para efeitos de consulta, o presente regulamento encontra-se disponível na página eletrónica do município, cujo endereço é <http://www.cm-vilavicoso.pt> e, a pedido dos interessados, pode ser consultado junto dos serviços.

**Artigo 48º**

**Disposição revogatória**

Ficam revogadas as normas respeitantes a Taxas e Licenças da Tabela de Taxas e Licenças em vigor para o Município de Vila Viçosa

**Artigo 49º**

**Entrada em vigor**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da publicação de aviso no Diário da República.

**ANEXO C**

Quadro I

Escalão	Fatores de dimensão			
	-1	2	3	
			Anexo I Parte 1 (*)	Anexo I Parte 2 (*)
5	12	8	-	-
4	9	6	-	-
3	8	5	-	-
2	7	4	2	2
1	6	3	1,5	1

(\*)Anexo I,do SIR ,aprovado pelo Decreto-Lei nº 169/2013

Quadro II

Procedimento	Fatores de Serviço-Fs
Instalação	a b c d e
Alteração	a b c d e
Comunicação Prévia (Estabelecimento tipo 2)	Instalação/Alteração
Mera Comunicação Prévia (Estabelecimento tipo 3)	Instalação/Alteração
	Instalação/Alteração
	Reexame
	Recursos
Vistorias (Estabelecidas Tipos 1 e 2)	Cumprimentos de condições impostas
	1ª Verificação
	2ª Verificação
	Cessão das medidas cautelares
	Verificação anual
Licença ambiental-Estabelecimento existentes	Autorização
	Renovação
Desselagem	Estabelecimento tipo 1
	Estabelecimento tipo 2
Vistorias (Estabelecidas Tipos 3)	Instalação

**Taxa base a considerar nas Taxas SIR**

Ano	Taxa Base	Indice de preços no consumidor no
2012	94,92 €	
2013	97,53 €	2,75
Taxa base a considerar	98,89 €	

Considerando que se pretende assegurar uma uniformidade de critérios de cálculo entre taxas municipais e as taxas a cobrar pelas demais entidades coordenadoras, será adotado o mesmo critério.

Por ultimo, refira-se que nos termos de nº.5 da parte 1 do anexo do Decreto-Lei nº.169/2012, de 1 de Agosto, sempre que o requerente apresente o pedido no acesso mediado do "Balcão do empreendedor", o Fs determinado de acordo com o Quadro II do mesmo anexo é acrescido de 1, o que implica um acréscimo do valor da taxa a pagar

*[Handwritten signature]*

**Anexo D**

Nota explicativa ao artigo 39º da TTA epigrafado **Lojas, Talhos, Padarias, Cafés e Bancas de Peixe**

- 1- A taxa administrativa é aplicável a todos os estabeleceimentos em epígrafe;
- 2- A parcela variável é igualmente aplicável a todos os estabelecimentos em epígrafe, sendo calculada em função da área, o que se traduz nos valores mensais seguintes:

ba) Bancas peixe	185,34 €	*
bb) Talhos	289,38 €	**
bc) Cafés		
bca) Café nº1	269,84 €	**
bcb) Café nº2	280,08 €	**

\* atingido valor limite do aumento previsto no numero 5 do artigo 11º da tabela de taxas e licenças (TTA)

\*\* valor calculado nos termos do numero 5 do artigo 11º da tabela de taxas e licenças (TTA) - 4º ano